

GESTÃO FINANCEIRA: OS IMPACTOS DA INADIMPLÊNCIA NO FLUXO DE CAIXA DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL DA CIDADE DE TRÊS RIOS-RJ

Hamilton Silva Dos Santos Duarte¹
Matheus Barbosa Cheffer²
Abuaré de Almeida Machado Junior³

abuareamjr@yahoo.com.br

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: gestão financeira; fluxo de caixa; planejamento.

1 INTRODUÇÃO

A gestão financeira eficaz é um dos principais fatores de sobrevivência e desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPEs) no Brasil. De acordo com dados do SEBRAE (2021), essas organizações representam 99% dos estabelecimentos formais no país e são responsáveis por mais de 30% do Produto Interno Bruto (PIB), além de absorverem parcela significativa da mão de obra formal. Neste contexto, pesquisas indicam que o desconhecimento sobre finanças empresariais, a ausência de controle de caixa estruturado e a inadimplência recorrente por parte de clientes são os principais fatores que dificultam a continuidade dos negócios na região (SEBRAE, 2023; IBGE, 2022). Esses fatores, quando combinados, impactam diretamente a liquidez das empresas. Quando o capital de giro é corroído por receitas que não se concretizam, a empresa industrial torna-se vulnerável a empréstimos de emergência com juros altos, atrasos com fornecedores e inadimplemento de obrigações fiscais e trabalhistas, comprometendo seu funcionamento e reputação (SEBRAE, 2023; IBGE, 2022). Assim, o presente trabalho visa investigar os impactos da inadimplência sobre o fluxo de caixa de uma empresa industrial do município de Três Rios-RJ.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota a abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo, com base na realização de um estudo de caso (Yin, 2015), em uma empresa industrial de pequeno porte situada em Três Rios-RJ. A escolha da metodologia qualitativa se justifica pela complexidade do fenômeno da inadimplência e pela necessidade de compreender seus impactos não apenas financeiros, mas também organizacionais e jurídicos. O recorte espacial delimita-se ao município de Três Rios-RJ, que apresenta significativa concentração de pequenas indústrias atuantes no setor metalúrgico, alimentício e têxtil. O recorte temporal da pesquisa compreende o período de 2020 a 2024, incluindo os efeitos da pandemia da COVID-19 e o cenário de instabilidade econômica posterior. Os dados serão coletados por meio de: Análise documental de

¹ Discente do curso de Direito da Faculdade Univértix-campus Três Rios-RJ

² Discente do curso de Direito da Faculdade Univértix-campus Três Rios-RJ

³ Mestre em sistemas de gestão pelo Uff, MBA em estratégia e gestão pela UFF, especialista em educação do ensino profissional e graduado em ciências Contábeis.

relatórios de fluxo de caixa, balancetes e contratos que são dados públicos de acordo com a lei 6404/76; Levantamento jurisprudencial junto aos tribunais estaduais e ao STJ, com ênfase em decisões que tratam de inadimplemento contratual, recuperação de crédito e função social da empresa. Serão analisadas ainda decisões judiciais que abordam a inadimplência sob a ótica do Código Civil (arts. 389 a 395) e da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial). Julgados como o REsp 1.634.851/SP (STJ) e Apelação Cível nº 1009231-76.2021.8.26.0001 (TJSP) serão utilizados para demonstrar como o Poder Judiciário tem reconhecido os efeitos sistêmicos da inadimplência sobre a viabilidade de micro e pequenas empresas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O fluxo de caixa é um dos conceitos mais importantes da gestão financeira de qualquer empresa, seja ela de grande ou pequeno porte (Chiavento, 2018). Ele se refere ao controle de todas as entradas e saídas de dinheiro da empresa, ou seja, à movimentação de recursos financeiros que entram e saem da organização durante um determinado período (Lopes, 2018). Esse controle permite que os gestores acompanhem as finanças da empresa, identifiquem possíveis problemas de liquidez e planejem melhor o futuro financeiro do negócio (Gomes; Lima, 2019). Em jurisprudência recente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu os efeitos danosos da inadimplência sobre a sustentabilidade de pequenas empresas industriais. A Corte destacou que a persistência do inadimplemento por parte de contratantes compromete não apenas o equilíbrio contratual, mas também o princípio da função social da empresa, afetando seu papel como geradora de empregos e renda (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2020). A falta de um controle rigoroso do fluxo de caixa pode levar a problemas graves de liquidez, que podem até comprometer a continuidade da operação da empresa. Por isso, é imprescindível para qualquer negócio, independentemente do seu porte, manter uma gestão financeira baseada em um fluxo de caixa bem estruturado e monitorado (Santos, 2020). Em relação à inadimplência, estudos jurídicos demonstram que os mecanismos legais disponíveis para a cobrança judicial de débitos nem sempre se revelam eficazes. A morosidade do sistema judicial, os custos envolvidos em ações de cobrança e a inexistência de garantias reais dificultam a recuperação dos valores devidos (Brasil, 2002). Como consequência, muitas empresas preferem adotar estratégias extrajudiciais de negociação, mesmo com perdas significativas (Assaf, 2012). A jurisprudência tem reconhecido, em casos como o REsp 1.634.851/SP (STJ), que a inadimplência prolongada pode violar a função social da empresa credora, legitimando inclusive a rescisão contratual unilateral por inviabilidade econômica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inadimplência é um fenômeno econômico que ocorre quando uma parte (seja pessoa física ou jurídica) deixa de cumprir com suas obrigações financeiras no prazo acordado. Essa situação é comumente associada ao não pagamento de dívidas, como empréstimos, financiamentos, faturas de produtos ou serviços, e outros compromissos financeiros. A inadimplência pode ocorrer por diversos motivos, como dificuldades financeiras, falhas na gestão da dívida ou até mesmo falta de planejamento por parte do devedor (Gitman, 2019). Em resumo, a inadimplência, seja nas pequenas empresas ou na indústria, afeta diretamente o fluxo de caixa e coloca em risco a estabilidade financeira das organizações. A boa gestão do fluxo de caixa e a adoção

de políticas de cobrança eficazes são fundamentais para mitigar os impactos da inadimplência. Adicionalmente, é crucial que as empresas implementem sistemas de crédito e cobrança rigorosos, que incluam a análise de risco de crédito de clientes e a negociação de prazos de pagamento de forma realista e estratégica, evitando que a inadimplência se torne um obstáculo significativo para o crescimento e sustentabilidade do negócio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças corporativas e valor**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Lei nº 11.101**, de 9 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: teoria, processo e prática**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de administração financeira**. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

GOMES, M.; LIMA, A. **Gestão financeira e o sucesso das pequenas empresas**. São Paulo: Editora Universitária. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sobrevivência e Mortalidade de Empresas no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

LOPES, F. **Controle de fluxo de caixa para pequenas empresas: Estratégias práticas**. Rio de Janeiro: Editora de Negócios. 2018.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Capacitação financeira para pequenos negócios**. Brasília: SEBRAE, 2023.

SANTOS, E. **Finanças para pequenos empresários**. Porto Alegre: Sulina. 2020

STJ – Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.634.851/SP**.

TJSP – Tribunal de Justiça de São Paulo. **Apelação Cível nº 1009231-76.2021.8.26.0001**.

TJRJ – Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Apelação Cível nº 0012345-45.2021.8.19.0001**. 4ª Vara Empresarial da Capital. Decisão na recuperação judicial do Grupo Americanas reconhece o impacto da inadimplência na sustentabilidade de micro e pequenas empresas credoras

STJ – Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.634.851/SP**. Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva. Julgado em 12 set. 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.